

# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

ORDEN DE CERIMÔNIA

LEI MUNICIPAL N° 702/93

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 93.243243% sobre os vencimentos, salários dos servidores públicos deste município, vigentes no mês de abril de 1993.

Art. 2º - Fica concedida idêntica majoração sobre os proventos dos funcionários públicos inativos, deste município, vigentes no mês de abril de 1993.

Art. 3º - Fica concedida idêntica majoração a hora/aula dos professores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus Fernando Augusto Pinto Nibeiro.

Art. 4º - A tabela de Funções Gratificadas, constante no anexo II da Lei Municipal nº 699 de 20.04.93, a partir da vigência dos efeitos financeiros desta Lei, passará a vigorar com os seguintes valores:

I - Símbolo FG-1 .....	R\$ 3.303.300,00
II - Símbolo FG-2 .....	R\$ 2.900.000,00
III - Símbolo FG-3 .....	R\$ 2.630.000,00
IV - Símbolo FG-4 .....	R\$ 2.240.000,00

Art. 5º - Os aumentos de vencimentos, salários e proventos nos artigos anteriores desta Lei, devem ser compensados dos aumentos de vencimentos, salários e proventos concedidos antecipadamente aos servidores públicos deste município no dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1993.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1993.

José Roberto Gomes da Silva

- Prefeito -

COMISSÃO DE FINANÇAS

Nº 729 de parecer favorável

Reginaldo Fortunato de SOUSA

SUMOS DE 1993

PRESIDENTE

RELATOR

José Roberto Soárez da Silva

Cicu Pedro da Silva

provado em 216, 1993

José M. Soárez Neto

João Agnus Ferreira

Reginaldo F. de SOUSA

G. Alberto Vences

Cicu Pedro da Silva

Gilvan Sira Tonieto

GERCINO ENGENHO DEMÉTER

José Roberto Soárez da Silva

Positivo

S A N C Ã O

Na forma do disposto da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono integralmente a presente lei.

Cabimete do Prefeito de José Bonifácio-PR,

Em, 04 de Junho de 1993

José Roberto Soárez da Silva

José Roberto Soárez da Silva

- refogito -